fls. 1558

## IBATE

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CARLOS EDUARDO ROCHA PEREIRA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULA DANIELA RODOLPHO MEIRA SANTAROSA, REQUERIDO POR HELEN RODOPHO MEIRA CYBIS - PROCESSO Nº1005665-97.2022.8.26.0037. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Ibaté, Estado de São Paulo, Dr(a). FELIPE CAVASSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/05/2023 16:48:32, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULA DANIELA RODOLPHO MEIRA SANTAROSA, CPF 26319054824, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Helen Rodopho Meira Cybis. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

## IBIÚNA

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001392-98.2015.8.26.0238. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Fernando Angiolucci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao BATISTA DIAS PEDROSO FILHO, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 17126346, CPF 113.343.448-76, com endereço à Rua Antonia Assaf, 7-A, Pestana, CEP 06122-090, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível- Despesas Condominiais por parte de Associação de Amigos do Sitio dos Pessegueiros, objetivando a cobrança de despesas condominiais, alegando em síntese: que os réus são titulares do lote 01 da quadra K do loteamento fechado denominado Sítio dos Pessegueiros e que apesar do autor cumprir com suas obrigações e de beneficiarem os réus com isso, estes têm sido inadimplentes, estando em débito com o autor em R$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais). Requer a condenação dos réus ao pagamento do principal, no valor de R$ 51.395,72 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), a ser acrescido dos valores e encargos das parcelas que se forem vencendo, corrigido monetariamente até a data do pagamento, acrescendo-se juros de mora e honorários de sucumbência a serem arbitrados no valor de 20% da condenação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiuna, na data da assinatura digital.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001501-78.2016.8.26.0238. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Angiolucci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ARLINDO CESAR VIEIRA CYPRIANO, RG 428857991, CPF 34858154890, com endereço à Rodovia Julio Dal Fabbro, Km 20 Estrada Vargem do Salto, Vargem do Salto, CEP 18150-000, Ibiuna - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Roque Godinho de Almeida, alegando em síntese: deu em locação ao Requerido, para fins residenciais, o imóvel situado na Travessa tabelião Salvador Rolim de Freitas nº 93, centro, Ibiúna/SP, pelo prazo de 24 meses, com aluguel mensal, atualmente de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); ocorre que o Requerido não paga os alugueres desde março/2016; após várias tentativas verbais de cobrança, vem furtando-se em pagar os referidos débitos de alugueres e encargo contratuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiuna, na data da assinatura digital.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – ARTIGO 36 DA LEI Nº 11/101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA JERKED BEEF OURO PRETO LTDA (CNPJ 17.370.502/0001-07) PROCESSO Nº 1000135-57.2023.8.26.0238. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr. AUGUSTO BRUNO MANDELLI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de JERKED BEEF OURO PRETO LTDA, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 02 de agosto de 2023, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 09 de agosto de 2023, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas de fls. 994/1084 c) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda; d) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; e) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN APARECIDA ROMERO, liberado nos autos em 10/07/2023 às 09:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CBBBF46.

fls. 1559

submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls. 994/1084 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: jbouropreto@laspro.com.br ou site institucional https://www.lasproconsultores.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (10h00min do dia útil anterior) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: jbouropreto@laspro.com.br ou através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até as 10h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail jbouropreto@laspro.com.br ou https://www.lasproconsultores.com.br/agc, indicando, no mesmo ato, o nome de 01 (um) do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (jbouropreto@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal, spam e lixo eletrônico), visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados 10h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de "levantar a mão" (ferramenta "raise hand") ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 09h00 (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (jbouropreto@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 10h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail jbouropreto@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens "2", "3" e "4" supra. 14) Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc ou jbouropreto@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: jbouropreto@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Ibiuna, aos 05 de julho de 2023.

## INDAIATUBA

### UPJ 1ª a 5ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1002036-64.2022.8.26.0248 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Cerezer, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROSALINA DOS SANTOS BATISTA E JOSÉ DE PAULA BATISTA, RG 10719593, CPF 15273768691, com endereço à Rua Francisco Antonio Bueno, S/N, centro, CEP 37965-000, Jacui - MG, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Jose Gomes de Abreu e outro, alegando em síntese: os autores são legítimos possuidores de um lote de terra sob n° 11-A da quadra 57 do loteamento denominado Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba, perfazendo a área total de 125,00 m2. Como ainda não possuem o registro do imóvel, pretendem a adjudicação do mesmo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN APARECIDA ROMERO, liberado nos autos em 10/07/2023 às 09:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CBBBF46.